



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

NUP: 61985.0001647/2023-10

CONVÊNIO Nº 11/2023-00

Convênio celebrado entre a Amazônia Azul Tecnologias De Defesa S/A – AMAZUL e a Associação de Cooperação e Apoio Naval – ACANTHUS (EMPÓRIO NAVAL).

A **AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S/A**, com sede na cidade de São Paulo – Capital, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1847, Butantã, inscrita no CNPJ sob nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada **AMAZUL**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210 MB, e por seu Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, VALTER CITA VICIUS FILHO, CPF nº 758.624.687-49, portador da Carteira de Identidade nº 394.106 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a ASSOCIACAO DE COOPERACAO E APOIO NAVAL – ACANTHUS (EMPÓRIO NAVAL), inscrita no CNPJ sob nº 28.923.079/0001-41, sediada na Rua Conselheiro Saraiva nº 8, Bairro Centro, Cidade Rio de Janeiro - RJ, doravante chamada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente RICARDO MÓRCILLO, inscrito no CPF nº 014.534.307-33, portador da Carteira de Identidade nº 505.408-7 MB, acordam em assinar o presente Convênio, sob as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

1.1 - Este Convênio tem por objeto formalizar a parceria com a empresa Amazônia Azul Tecnologia de Defesa S/A – AMAZUL para que seus empregados, ativos e afastados, possam acessar os planos e os programas de benefícios oferecidos pelo Empório Naval, desde que estes optem, de livre iniciativa, por pertencer ao quadro associativo, passando à condição de ASSOCIADO.

1.2 - O presente Convênio não tem natureza financeira para os participantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

2.1 - Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos participantes:



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

I - DA AMAZUL:

- a) Divulgar o presente Convênio para os seus empregados, através do quadro de avisos, da *intranet* da empresa, dos informes, boletins ou cartilhas próprias, com o intuito de facilitar a adesão dos empregados;
- b) Enviar ao Empório Naval os seguintes documentos em formato eletrônico, respeitando o disposto na Cláusula Sexta e na Lei Geral de Proteção de Dados:
 - b.1 - Após assinatura do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, enviar ao Empório Naval os seguintes documentos, em formato eletrônico:
 - b.2 - Arquivo com dados pessoais e profissionais dos empregados que aderiram voluntariamente ao Empório Naval, contendo nome completo, CPF e matrícula, de forma a alimentar o banco de dados da Associação, atualizado mensalmente.

II - DA CONVENENTE:

Constituem obrigações do Empório Naval:

- a) Ofertar bens, serviços e convênios aos empregados ativos e afastados da AMAZUL, nas mesmas condições dos demais associados do Empório Naval, podendo ser de forma gratuita ou com pagamento de taxa ou através de programa de pontos.
- b) Deverá guardar sigilo das informações relativas aos empregados da AMAZUL porventura disponibilizados para a consecução do presente Convênio; e

Parágrafo Único – Para fins de adesão, o Empório Naval considera como dependentes dos titulares o cônjuge, seus pais, filhos e/ou enteados, desde que não sejam militares da Marinha do Brasil. Neste caso, o cadastro do militar "dependente" deverá ser, obrigatoriamente, efetuado pelo próprio associado, tornando-se titular.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 - Serão beneficiários do presente Convênio os empregados ativos ou afastados da AMAZUL que permaneçam com vínculo de emprego.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Cabe única e exclusivamente aos empregados da AMAZUL os pagamentos para o CONVENENTE quer seja a título de joia, mensalidade, taxa ou qualquer outra espécie de ressarcimento ou despesa.



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

4.2 - A AMAZUL não se responsabiliza por inadimplimentos de qualquer natureza relativas ao presente Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS

5.1 - A AMAZUL divulgará as facilidades existentes da plataforma Empório Naval aos seus empregados, ativos e afastados, informando, no que couber, os procedimentos para sua adesão.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do Convênio será exercida pela Diretoria de Gestão do Conhecimento e Pessoas, através de um representante legal nomeado(a) através de portaria, no interesse dos partícipes, face à peculiaridade do objeto do presente Convênio, em razão da postura adotada pela CONVENENTE e pela AMAZUL, no interesse do atendimento social ao empregado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1 - O envio do arquivo contendo dados pessoais, restrito a nome completo, matrícula e CPF, só poderá ocorrer se o empregado, em voluntária adesão, preencher o Termo de Consentimento para Tratamento dos Dados Pessoais, disponibilizado pela AMAZUL, através da Diretoria de Gestão do Conhecimento e Pessoas.

7.2 - O trânsito de dados entre a AMAZUL e o Empório Naval, bem como os utilizados pela Associação para seu cadastro no banco de dados, seguirá a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, que tratará o uso e a coleta de informações, inclusive aquelas referentes à menores de idade, de forma a atender somente ao propósito previsto em seu plano de negócios. Qualquer ação fora do ambiente de dados da Associação, necessitará da autorização de seus Associados – inclusive no tocante aos dependentes.

Parágrafo Único – A atenção ao acesso de dados dos associados e dependentes poderá incluir a restrição a aplicativo de serviço de mensagens instantâneas e demais redes sociais se solicitado por seus usuários, devendo respeitar-se o tipo de informações prestadas e a manutenção de frequência desejável, evitando-se configurar violação de privacidade aos sistemas de uso particular.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

8.1 - O presente Convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, não podendo ser prorrogado. *04/12/2028.*



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

9.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido pelos partícipes a qualquer momento, desde que seja de interesse de uma das partes, mediante comunicação por escrito e com antecedência prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

9.2 - Na hipótese de rescisão, o Empório Naval manterá os empregados ativos e afastados da Amazul em seus quadros de associados, em consonância ao disposto no inciso V, artigo 7º do Estatuto Social da CONVENENTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 – O extrato do presente Convênio será publicado pela AMAZUL em sítio eletrônico oficial na internet de acesso irrestrito.

10.2 - As informações referentes aos serviços, planos e parceiros ofertados pelo Empório Naval poderão ser localizados no sítio eletrônico da Associação (www.emporio-naval.com.br). Havendo ainda redes sociais para ampla divulgação e participação dos benefícios.

10.3 - O Empório Naval possui ainda um canal de Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, com funcionamento em horário descrito no sítio eletrônico. Nesta página também é possível consultar informações institucionais, como Regulamentos, Códigos e legislações pertinentes ao bom funcionamento da entidade.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Os partícipes declaram que entre eles não existe qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou qualquer outra forma de ônus.

11.2 - Este Convênio não exige exclusividade a nenhuma das partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENDEREÇOS

12.1 – As comunicações entre as partes acordadas devem ser encaminhadas para os seguintes endereços:

I - AMAZUL:

Aos Cuidados da Equipe de Qualidade de Vida no Trabalho - GSSQVT

Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 1.847

Butantã – São Paulo - Capital

CEP: 05581-001

Tel.: (11) 3206-1642

E-mail: qualidadedevida@amazul.gov.br



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

II - CONVENENTE:

Aos Cuidados de Ricardo Morcillo - Diretor-Presidente

Endereço Rua Conselheiro Saraiva, nº 8.

Bairro Centro – CEP 20091-030

Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2197-7313

E-mail: diretor-presidente@emporio-naval.com.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Convênio será o da Seção Judiciária de São Paulo – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Convênio foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

São Paulo, 04 de DEZEMBRO de 2023.

NEWTON DE ALMEIDA
COSTA NETO:73045284787

Assinado de forma digital por
NEWTON DE ALMEIDA COSTA
NETO:73045284787
Dados: 2023.11.29 14:18:52 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
RICARDO MORCILLO
Data: 27/11/2023 18:16:46 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da AMAZUL

RICARDO MORCILLO
Diretor-Presidente
Empório Naval
Representante da CONVENENTE

VALTER CITAVICIUS FILHO:75862468749

Assinado de forma digital por VALTER
CITAVICIUS FILHO:75862468749
Dados: 2023.11.28 10:03:27 -03'00'

VALTER CITAVICIUS FILHO
Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas
Representante da AMAZUL

Testemunhas:

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBERTA MOURA DE SOUZA SANTOS
Data: 30/11/2023 10:06:50 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

